

Republica-se o a Resolução 69/2024 publicada no Diário Oficial n. 206/2024 da data do dia 30/10/2024 devido a erro material

RESOLUÇÃO Nº 69/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 17 de Outubro de 2024.

E considerando,

- A Lei Federal 8069/1990, a Lei Municipal 845/2011 e o Regimento Interno do CMDCA;
- A Resolução 48/2024- CMDCA, que institui a Comissão Eleitoral do CMDCA;
- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão constitutivo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento da criança e do adolescente no município;
- Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para a substituição dos membros da sociedade civil dentro desse prazo;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto de forma paritária, por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) conselheiros governamentais e 6 (seis) conselheiros não governamentais;
- A aprovação da minuta do Edital de Convocação das Eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CMDCA, biênio 2025-2027, conforme a Resolução 68/2024.

Resolve:

Art. 1º – Convocar o Processo Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2025-2027, nos termos do Edital nº 001/2024-CMDCA.

Art. 2º – Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

Fabiana Palinger Andreczevez

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, BEM COMO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE 845/2011 E REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2025-2027.

CAPÍTULO 1 DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Fazenda Rio Grande-PR tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2025-2027.

Parágrafo único. Serão eleitos 6 (seis) conselheiros titulares e 6 (seis) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, conforme disposto na Lei 845/2011. A distribuição de conselheiros da sociedade civil para o biênio 2025-2027 seguirá o disposto na Lei 845/2011, até que a Lei Municipal seja atualizada. Após a atualização, caso necessário se fará nova assembleia para a mesma finalidade.

Art. 2º - As entidades interessadas em candidatar seus representantes deverão estar regularmente inscritas no CMDCA e possuir certificado de registro comprovando funcionamento emitido pelo Conselho há, pelo menos, um ano, conforme disposto no artigo 8º da Lei 845/2011.

Art. 3º - Para fins de aplicação deste regulamento, fica estabelecido que:

- **Organização da sociedade civil:** Entidade sem fins lucrativos, composta por indivíduos ou grupos que se reúnem com o propósito de atuar em diversas áreas de interesse público, como educação, saúde, meio ambiente, cultura, entre outras.

Essas organizações têm como objetivo promover o bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, sem a intenção de lucro financeiro.

- **Abrangência municipal:** Organização da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, proteção, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande-PR, com, pelo menos, um ano de atividades efetivas.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se para as vagas de conselheiros titulares e suplentes as entidades da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes e que estejam regularmente inscritas e habilitadas junto ao CMDCA, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno do CMDCA e na legislação aplicável.

CAPÍTULO 2

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2025-2027 será realizado mediante Assembleia de eleição, instalada em 04 de dezembro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – andar térreo – Fazenda Rio Grande/PR, conforme data indicada no Anexo 1 deste Edital.

Parágrafo único. A Assembleia de eleição será acompanhada pessoalmente por representantes da Comissão Eleitoral, nos termos do Artigo 13 deste Edital.

CAPÍTULO 3

DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, na qualidade de candidatos e/ou votantes (eleitores), as entidades e/ou organizações da sociedade civil que atendam aos

critérios estabelecidos pela legislação vigente e ao calendário previsto neste regulamento, devendo as mesmas atuar diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, e possuir a documentação exigida neste Edital.

§ 1º O mandato das entidades representantes da sociedade civil será de dois anos, permitidas reconduções desde que a entidade se submeta a novo processo de escolha, conforme disposto em normativas ou Editais futuros,

§ 2º Não será permitida a recondução automática das entidades, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º As entidades/organizações deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação do processo eleitoral.

§ 4º Os candidatos e votantes devem atuar no município de Fazenda Rio Grande e ser maiores de 18 anos.

§ 5º É vedada a candidatura de pessoas que ocupem cargos públicos efetivos ou comissionados, ou que mantenham vínculo empregatício com a administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, exceto em caso de professores da rede pública ou profissionais de áreas relacionadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º - Não serão habilitadas as inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas enquanto conselheiros do CMDCA.

Parágrafo único. Os candidatos, tanto titulares quanto suplentes, indicados como representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil deverão apresentar certidão de antecedentes criminais, comprovando sua idoneidade no que diz respeito a crimes contra a dignidade humana. A certidão pode ser emitida gratuitamente pelo site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>.

CAPÍTULO 4

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDCA, entre 01 de novembro e 08 de novembro de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Sala do Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, andar superior, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral poderão se habilitar como candidatas e/ou votantes, ou apenas como votantes, devendo indicar sua escolha na ficha de inscrição (Anexo 2), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para compor o CMDCA, tanto como representantes titulares quanto suplentes;

II - Certidão de antecedentes criminais dos indicados, tanto para a titularidade quanto para a suplência (a certidão poderá ser obtida no site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>).

§ 1º As organizações da sociedade civil são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo as consequências legais em caso de falsidade ou omissão.

§ 2º O formulário de inscrição (Anexo 2) deverá ser assinado pelo representante legal da organização ou por procurador devidamente autorizado, sendo, neste caso, necessário anexar uma cópia autenticada da procuração.

§ 3º Não será admitido registro de candidatura fora do período estabelecido pelo CMDCA, conforme o calendário e as disposições deste regulamento.

§ 4º As inscrições com pendências ou documentos incompletos serão inabilitadas, sendo desconsideradas para o processo eleitoral.

Art. 9 - No momento da inscrição, a organização deverá indicar sua condição como candidata ou votante (eleitora), ou como ambos.

§ 1º A pessoa indicada só poderá representar uma única organização.

§ 2º Apenas representantes inscritos previamente dentro do período estabelecido neste

edital poderão votar ou ser votados, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após esse período.

Art. 10 - A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do cronograma do Anexo 1.

Art. 11 - Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser feitos por escrito e entregues na Sala do Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, Secretaria Municipal de Assistência Social, andar superior, ou enviados por e-mail para cmdca.fazendariogrande@gmail.com , dentro dos prazos previstos neste edital.

§ 1º Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso não receba a confirmação, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMDCA pelo telefone (41) 3608-7630, dentro do período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§ 2º Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo anterior, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 12 - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões serão tomadas por maioria e devidamente fundamentadas. O resultado será divulgado no Diário Oficial, não cabendo recurso dessa decisão.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Eleitoral solicitar ao Ministério Público a indicação de um Promotor ou representante para fiscalizar os trabalhos da comissão, garantindo o cumprimento da Lei e das normas previstas neste edital.

CAPÍTULO 5

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13 - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA por meio de deliberação, formada por 4 Conselheiros e obedecendo ao critério de paridade. A Comissão contará com o apoio da Secretaria-Executiva e da Diretoria do

SUAS.

§ 1º A Comissão Eleitoral estará aberta e à disposição para contar com a participação de um representante do Ministério Público para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida entre seus membros.

§ 3º A Comissão Eleitoral é responsável pela elaboração, organização e divulgação dos procedimentos e resultados do processo eleitoral, conforme as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO 6 DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação será realizada no dia 04 de dezembro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), conforme o horário indicado no Anexo 1 deste Edital. O processo eleitoral será conduzido de forma presencial e por voto direto.

§ 1º Somente poderão votar as entidades que se cadastraram previamente e que estão regularmente habilitadas.

§ 2º O voto será registrado em cédula secreta, e a contagem será feita de forma pública, com a presença dos representantes das entidades habilitadas para votar.

§ 3º Cada entidade habilitada terá direito a apenas um voto, independentemente do número de representantes presentes.

Art. 15. O voto será secreto, não podendo ser identificado o voto de cada entidade individualmente. A cédula será única e conterá os nomes dos candidatos a conselheiro titular e suplente, conforme a ordem de inscrição.

§ 1º Não será permitido o uso de cédulas danificadas, rasuradas ou com qualquer marca de identificação.

§ 2º A Comissão Eleitoral estará responsável por fiscalizar a votação, garantindo a regularidade do processo.

Art. 16. Serão considerados válidos os votos expressos nas cédulas conforme estabelecido neste Edital, sendo o voto em branco ou nulo descartado.

§ 1º Serão considerados nulos os votos em cédulas que contenham mais de uma marcação para o mesmo cargo ou qualquer outro tipo de marcação irregular.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à validade do voto, a Comissão Eleitoral decidirá pela nulidade, fundamentando sua decisão.

Art. 17. Caso haja empate entre os candidatos para as vagas de conselheiro titular ou suplente, a entidade que tiver a data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

CAPÍTULO 7

DA CONVOCAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 18. Os candidatos eleitos, tanto titulares quanto suplentes, serão convocados para a posse em sessão pública que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2025, em horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos será realizada pelo presidente do CMDCA, que tomará os juramentos e dará as orientações iniciais sobre os deveres e responsabilidades do cargo.

Art. 19. No caso de vacância de cargo (tanto titular quanto suplente) antes do término do mandato, será convocado o suplente mais votado, ou, se necessário, será realizada uma nova eleição.

CAPÍTULO 8

DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 20. O processo eleitoral será monitorado pela Comissão Eleitoral e por representante do MPPR, se for o caso.

Parágrafo Único - A Comissão deverá ser informado sobre qualquer irregularidade ou denúncia de fraude ou manipulação durante o processo eleitoral.

Art. 21. A apuração dos votos será realizada logo após o fechamento da votação, sendo feita de forma pública, com acompanhamento das entidades que participaram do processo eleitoral.

Parágrafo Único - O resultado da apuração será divulgado no mesmo dia da votação aos presentes, e com a publicação no Diário Oficial do Município em 06/12/2024, e em outras plataformas públicas que garantam amplo acesso à informação.

CAPÍTULO 9

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Este Edital poderá ser alterado ou complementado por decisão da Comissão Eleitoral, conforme necessário, para garantir a regularidade do processo eleitoral e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 23. Fica garantido aos candidatos, eleitores e à sociedade civil em geral o direito de

acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, podendo obter informações e documentos por meio da Secretaria-Executiva do CMDCA ou por comunicação oficial.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme a legislação vigente e os princípios da transparência e legalidade.

ANEXO I- CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1. Publicação do Edital	30/10/2024
2. Período de inscrição	01/11/2024 à 08/11/2024
3. Análise das inscrições Comissão	11/11/2024 às 13/11/2024
4. Divulgação e publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	14/11/2024
5. Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recursos	18/11/2024 à 19/11/2024
6. Análise de recursos e impugnações	21/11/2024 à 25/11/2024
7. Ato de publicação dos habilitados em Homologação Final	26/11/2024
8. Data da eleição:	04/12/2024
9. Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos:	06/12/2024
10. Posse e publicação de decreto	12/02/2025

ANEXO II

Formulário de designação de pessoa física para participar como VOTANTE no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CMDCA - BIÊNIO 2025-2027

Formulário de designação de **VOTANTE** (somente votante) – Representação **Entidades e Organizações da Sociedade Civil (Pessoa Jurídica)**.

À Comissão Eleitoral:

A organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes– CMDCA de Fazenda Rio Grande, indicando **um** (01) representantes **PARA VOTAR** no dia da Assembleia de Eleição:

1) Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, email: _____
Telefone / celular / whatsapp: _____

OBS¹: Anexar cópia RG, CPF (um documento com foto) e a Certidão de Antecedentes Criminais do representante indicado (emitido pelo site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>)

OBS²: Essa ficha deverá ser preenchida mesmo que os indicados sejam **TAMBÉM** candidatos ao Conselho (conforme ANEXO 3)

(Representante Legal/ RG e CPF)

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

ANEXO III

Formulário de designação de pessoa física para participar como CANDIDATO no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CMDCA - BIÊNIO 2025-2027

Formulário de Designação de **CANDIDATO** – Representação **Entidades e Organizações da Sociedade Civil (Pessoa Jurídica)**.

À Comissão Eleitoral:

A organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes– CMDCA de Fazenda Rio Grande, indicando um (01) Titular e 01 (um) Suplente para concorrerem como **Conselheiros** no dia da Assembleia de Eleição:

Conselheiro Titular: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone/celular/whatsapp: _____

E-mail: _____

Conselheiro Suplente: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone/celular/whatsapp: _____

E-mail: _____

OBS¹: Anexar cópia RG, CPF (um documento com foto) e a Certidão de Antecedentes Criminais do representante indicado (emitido pelo site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>)

(Representante Legal/ RG e CPF)

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV

Declaração de não vinculação a cargo público comissionado ou de confiança do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada BIÊNIO 2025-2027

OBS: A ser preenchido pelos candidatos indicados.

Eu, _____

_ DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes- CMDCA que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fazenda rio Grande, _____ de _____ de 2024

Nome Completo/Assinatura e RG do candidato

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208 de 01 de novembro de 2024

Página 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024, que tem como objeto a Locação de imóvel situado no endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 661, Bairro Santa Terezinha no Município de Fazenda Rio Grande, com 1.142,89m² de área construída objeto da matrícula nº 65.320, Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, para abrigar as instalações do "Programa Educação em Tempo Integral Instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de pessoa jurídica: **UNIFAZ – UNIÃO FAZENDENSE DE EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ: **80.398.902/0001-67**, no valor de: **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 478/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45288/2024.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.10.31 16:05:07 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2024
Protocolo n.º 58735/2024 - Processo Administrativo n.º 191/2024
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de paradas de ônibus com estrutura metálica e fechamento em policarbonato e instalação, e remoção dos antigos em diversas áreas do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/11/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 25/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2024.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Assinado de forma digital por GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Data: 2024.11.01 13:24:32 -03'00'
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 57/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 02 de Outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a apresentação do PBF do mês de Outubro de 2024, referentes às informações do mês de Agosto e Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gouv.br FABIANA PALINGER ANDREZEVEZ
Data: 03/11/2024 09:53:01 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Fabiana Palinger Andrezevez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 58/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a alteração do prazo de validade dos Certificados de Registro das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para tempo indeterminado.

Art. 2º – As OSCs deverão continuar a apresentar, anualmente, o plano de ação e os relatórios de atividades referentes ao ano vigente, conforme disposto no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv.br FABIANA PALINGER ANDREZEVEZ
Data: 03/11/2024 09:53:23 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Republica-se o a Resolução 69/2024 publicada no Diário Oficial n. 206/2024 da data do dia 30/10/2024 devido a erro material

RESOLUÇÃO Nº 69/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 17 de Outubro de 2024.

E considerando,

- A Lei Federal 8069/1990, a Lei Municipal 845/2011 e o Regimento Interno do CMDCA;
- A Resolução 48/2024 - CMDCA, que institui a Comissão Eleitoral do CMDCA;
- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão constitutivo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento da criança e do adolescente no município;
- Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para a substituição dos membros da sociedade civil dentro desse prazo;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto de forma paritária, por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) conselheiros governamentais e 6 (seis) conselheiros não governamentais;
- A aprovação da minuta do Edital de Convocação das Eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CMDCA, biênio 2025-2027, conforme a Resolução 68/2024.

Resolve:

Art. 1º – Convocar o Processo Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2025-2027, nos termos do Edital nº 001/2024-CMDCA.

Art. 2º – Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv.br FABIANA PALINGER ANDREZEVEZ
Data: 03/11/2024 09:53:01 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Fabiana Palinger Andrezevez
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, BEM COMO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE 845/2011 E REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2025-2027.

CAPÍTULO 1

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Fazenda Rio Grande-PR tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2025-2027.

Parágrafo único. Serão eleitos 6 (seis) conselheiros titulares e 6 (seis) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, conforme disposto na Lei 845/2011. A distribuição de conselheiros da sociedade civil para o biênio 2025-2027 seguirá o disposto na Lei 845/2011, até que a Lei Municipal seja atualizada. Após a atualização, caso necessário se fará nova assembleia para a mesma finalidade.

Art. 2º - As entidades interessadas em candidatar seus representantes deverão estar regularmente inscritas no CMDCA e possuir certificado de registro comprovando funcionamento emitido pelo Conselho há, pelo menos, um ano, conforme disposto no artigo 8º da Lei 845/2011.

Art. 3º - Para fins de aplicação deste regulamento, fica estabelecido que:

- **Organização da sociedade civil:** Entidade sem fins lucrativos, composta por indivíduos ou grupos que se reúnem com o propósito de atuar em diversas áreas de interesse público, como educação, saúde, meio ambiente, cultura, entre outras.

1
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



Essas organizações têm como objetivo promover o bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, sem a intenção de lucro financeiro.

- **Abrangência municipal:** Organização da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, proteção, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande-PR, com, pelo menos, um ano de atividades efetivas.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se para as vagas de conselheiros titulares e suplentes as entidades da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes e que estejam regularmente inscritas e habilitadas junto ao CMDCA, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno do CMDCA e na legislação aplicável.

CAPÍTULO 2

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2025-2027 será realizado mediante Assembleia de eleição, instalada em 04 de dezembro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - andar térreo - Fazenda Rio Grande/PR, conforme data indicada no Anexo 1 deste Edital.

Parágrafo único. A Assembleia de eleição será acompanhada pessoalmente por representantes da Comissão Eleitoral, nos termos do Artigo 13 deste Edital.

CAPÍTULO 3

DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, na qualidade de candidatos e/ou votantes (eleitores), as entidades e/ou organizações da sociedade civil que atendam aos

2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



critérios estabelecidos pela legislação vigente e ao calendário previsto neste regulamento, devendo as mesmas atuar diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, e possuir a documentação exigida neste Edital.

§ 1º O mandato das entidades representantes da sociedade civil será de dois anos, permitidas reconduções desde que a entidade se submeta a novo processo de escolha, conforme disposto em normativas ou Editais futuros,

§ 2º Não será permitida a recondução automática das entidades, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º As entidades/organizações deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação do processo eleitoral.

§ 4º Os candidatos e votantes devem atuar no município de Fazenda Rio Grande e ser maiores de 18 anos.

§ 5º É vedada a candidatura de pessoas que ocupem cargos públicos efetivos ou comissionados, ou que mantenham vínculo empregatício com a administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, exceto em caso de professores da rede pública ou profissionais de áreas relacionadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º - Não serão habilitadas as inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas enquanto conselheiros do CMDCA.

Parágrafo único. Os candidatos, tanto titulares quanto suplentes, indicados como representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil deverão apresentar certidão de antecedentes criminais, comprovando sua idoneidade no que diz respeito a crimes contra a dignidade humana. A certidão pode ser emitida gratuitamente pelo site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>.

3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



CAPÍTULO 4

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDCA, entre 01 de novembro e 08 de novembro de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Sala do Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, andar superior, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral poderão se habilitar como candidatas e/ou votantes, ou apenas como votantes, devendo indicar sua escolha na ficha de inscrição (Anexo 2), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para compor o CMDCA, tanto como representantes titulares quanto suplentes;

II - Certidão de antecedentes criminais dos indicados, tanto para a titularidade quanto para a suplência (a certidão poderá ser obtida no site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>).

§ 1º As organizações da sociedade civil são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo as consequências legais em caso de falsidade ou omissão.

§ 2º O formulário de inscrição (Anexo 2) deverá ser assinado pelo representante legal da organização ou por procurador devidamente autorizado, sendo, neste caso, necessário anexar uma cópia autenticada da procuração.

§ 3º Não será admitido registro de candidatura fora do período estabelecido pelo CMDCA, conforme o calendário e as disposições deste regulamento.

§ 4º As inscrições com pendências ou documentos incompletos serão inabilitadas, sendo desconsideradas para o processo eleitoral.

Art. 9 - No momento da inscrição, a organização deverá indicar sua condição como candidata ou votante (eleitora), ou como ambos.

§ 1º A pessoa indicada só poderá representar uma única organização.

§ 2º Apenas representantes inscritos previamente dentro do período estabelecido neste

4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208 de 01 de novembro de 2024

Página 18



edital poderão votar ou ser votados, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após esse período.

Art. 10 - A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do cronograma do Anexo 1.

Art. 11 - Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser feitos por escrito e entregues na Sala do Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, Secretaria Municipal de Assistência Social, andar superior, ou enviados por e-mail para cmdca.fazendariogrande@gmail.com, dentro dos prazos previstos neste edital.

§ 1º Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso não receba a confirmação, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMDCA pelo telefone (41) 3608-7630, dentro do período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§ 2º Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo anterior, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 12 - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões serão tomadas por maioria e devidamente fundamentadas. O resultado será divulgado no Diário Oficial, não cabendo recurso dessa decisão.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Eleitoral solicitar ao Ministério Público a indicação de um Promotor ou representante para fiscalizar os trabalhos da comissão, garantindo o cumprimento da Lei e das normas previstas neste edital.

CAPÍTULO 5 DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13 - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA por meio de deliberação, formada por 4 Conselheiros e obedecendo ao critério de paridade. A Comissão contará com o apoio da Secretaria-Executiva e da Diretoria do

5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



SUAS.

§ 1º A Comissão Eleitoral estará aberta e à disposição para contar com a participação de um representante do Ministério Público para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida entre seus membros.

§ 3º A Comissão Eleitoral é responsável pela elaboração, organização e divulgação dos procedimentos e resultados do processo eleitoral, conforme as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO 6 DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação será realizada no dia 04 de dezembro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), conforme o horário indicado no Anexo 1 deste Edital. O processo eleitoral será conduzido de forma presencial e por voto direto.

§ 1º Somente poderão votar as entidades que se cadastraram previamente e que estão regularmente habilitadas.

§ 2º O voto será registrado em cédula secreta, e a contagem será feita de forma pública, com a presença dos representantes das entidades habilitadas para votar.

§ 3º Cada entidade habilitada terá direito a apenas um voto, independentemente do número de representantes presentes.

Art. 15. O voto será secreto, não podendo ser identificado o voto de cada entidade individualmente. A cédula será única e conterá os nomes dos candidatos a conselheiro titular e suplente, conforme a ordem de inscrição.

6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



§ 1º Não será permitido o uso de cédulas danificadas, rasuradas ou com qualquer marca de identificação.

§ 2º A Comissão Eleitoral estará responsável por fiscalizar a votação, garantindo a regularidade do processo.

Art. 16. Serão considerados válidos os votos expressos nas cédulas conforme estabelecido neste Edital, sendo o voto em branco ou nulo descartado.

§ 1º Serão considerados nulos os votos em cédulas que contenham mais de uma marcação para o mesmo cargo ou qualquer outro tipo de marcação irregular.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à validade do voto, a Comissão Eleitoral decidirá pela nulidade, fundamentando sua decisão.

Art. 17. Caso haja empate entre os candidatos para as vagas de conselheiro titular ou suplente, a entidade que tiver a data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

CAPÍTULO 7 DA CONVOCAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 18. Os candidatos eleitos, tanto titulares quanto suplentes, serão convocados para a posse em sessão pública que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2025, em horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos será realizada pelo presidente do CMDCA, que tomará os juramentos e dará as orientações iniciais sobre os deveres e responsabilidades do cargo.

7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



Art. 19. No caso de vacância de cargo (tanto titular quanto suplente) antes do término do mandato, será convocado o suplente mais votado, ou, se necessário, será realizada uma nova eleição.

CAPÍTULO 8 DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 20. O processo eleitoral será monitorado pela Comissão Eleitoral e por representante do MPPR, se for o caso.

Parágrafo Único - A Comissão deverá ser informado sobre qualquer irregularidade ou denúncia de fraude ou manipulação durante o processo eleitoral.

Art. 21. A apuração dos votos será realizada logo após o fechamento da votação, sendo feita de forma pública, com acompanhamento das entidades que participaram do processo eleitoral.

Parágrafo Único - O resultado da apuração será divulgado no mesmo dia da votação aos presentes, e com a publicação no Diário Oficial do Município em 06/12/2024, e em outras plataformas públicas que garantam amplo acesso à informação.

CAPÍTULO 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Este Edital poderá ser alterado ou complementado por decisão da Comissão Eleitoral, conforme necessário, para garantir a regularidade do processo eleitoral e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 23. Fica garantido aos candidatos, eleitores e à sociedade civil em geral o direito de

8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208 de 01 de novembro de 2024

Página 19



acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, podendo obter informações e documentos por meio da Secretaria-Executiva do CMDCA ou por comunicação oficial.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme a legislação vigente e os princípios da transparência e legalidade.



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1. Publicação do Edital	30/10/2024	
2. Período de inscrição	01/11/2024 08/11/2024	à
3. Análise das inscrições Comissão	11/11/2024 13/11/2024	às
4. Divulgação e publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	14/11/2024	
5. Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recursos	18/11/2024 19/11/2024	à
6. Análise de recursos e impugnações	21/11/2024 25/11/2024	à
7. Ato de publicação dos habilitados em Homologação Final	26/11/2024	
8. Data da eleição:	04/12/2024	
9. Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos:	06/12/2024	
10. Posse e publicação de decreto	12/02/2025	



ANEXO II

Formulário de designação de pessoa física para participar como VOTANTE no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CMDCA - BIÊNIO 2025-2027
Formulário de designação de **VOTANTE** (somente votante) – Representação Entidades e Organizações da Sociedade Civil (Pessoa Jurídica).

À Comissão Eleitoral:
A organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes– CMDCA de Fazenda Rio Grande, indicando um (01) representantes **PARA VOTAR** no dia da Assembleia de Eleição:

1) Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, email: _____
Telefone / celular / whatsapp: _____

OBS: Anexar cópia RG, CPF (um documento com foto) e a Certidão de Antecedentes Criminais do representante indicado (emitido pelo site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>)

OBS: Essa ficha deverá ser preenchida mesmo que os indicados sejam TAMBÉM candidatos ao Conselho (conforme ANEXO 3)

(Representante Legal/ RG e CPF)

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2024.

11

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



ANEXO III

Formulário de designação de pessoa física para participar como CANDIDATO no processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no CMDCA - BIÊNIO 2025-2027
Formulário de Designação de **CANDIDATO** – Representação Entidades e Organizações da Sociedade Civil (Pessoa Jurídica).

À Comissão Eleitoral:
A organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes– CMDCA de Fazenda Rio Grande, indicando um (01) Titular e 01 (um) Suplente para concorrerem como **Conselheiros** no dia da Assembleia de Eleição:

Conselheiro Titular: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Telefone/celular/whatsapp: _____
E-mail: _____

Conselheiro Suplente: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Telefone/celular/whatsapp: _____
E-mail: _____

OBS: Anexar cópia RG, CPF (um documento com foto) e a Certidão de Antecedentes Criminais do representante indicado (emitido pelo site: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>)

(Representante Legal/ RG e CPF)

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2024.

12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com



ANEXO IV

Declaração de não vinculação a cargo público comissionado ou de confiança do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada BIÊNIO 2025-2027

OBS: A ser preenchido pelos candidatos indicados.

Eu, _____
DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes– CMDCA que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fazenda rio Grande, ____ de ____ de 2024

Nome Completo/Assinatura e RG do candidato

13

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640 / 3608-7630 - cmdca.fazendariogrande@gmail.com

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.11.01 17:13:28 -03'00'